**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**

**REF. AO PROC. Nº TCE/011544/2019**

**RELATOR: CONS. INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO**

**ORDEM DE SERVIÇO: 069/2019**

**Excelentíssimo Senhor Relator,**

**Ana Paula Dias de Santana**, brasileira, maior, residente e domiciliada à Rua AL. Praia de Guarapari, número, 76 cond. Luna, bairro Stella Mares, CEP 41.600-110, na cidade de Salvador nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade n° 08.749.647-09 SSP/BA e CPF/MF sob o n° 777.780.655-68, vem pessoalmente se manifestar a respeito do relatório de auditoria emanado da ordem de serviço nº 069/2019, o que faz da seguinte forma:

Inicialmente cumpre destacarmos que desde março/2019 a SUREGS/SESAB possui novas pessoas gerindo aquela superintendência, portanto, quaisquer recomendações que venham a ser demandadas não poderão ser atendidas por minha pessoa, tendo em vista que não possuo mais relação junto ao Estado da Bahia.

Feita essa ratificação, cumpre parabenizarmos o trabalho realizado pela equipe de auditoria, tendo em vista que muitos pontos levantados serão de fundamental importância para que o serviço prestado pela Central de Regulação Estadual continue sendo prestado de maneira satisfatória.

Ao longo da minha gestão naquela Superintendência busquei melhorar os processos da Central Estadual de Regulação unificando os Sistemas que antes não se integravam com os complexos reguladores.

A Central Estadual de Regulação usava o sistema denominado SUREN e os complexos reguladores outro chamado SISREG, unificamos os dois sistemas e implementamos o SUREN para atender a todas os complexos.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C0MDQ4MDI0

Além disso, implantamos durante o período em que estive a frente da SUREGS, o mesmo sistema nos 417 municípios do Estado da Bahia. Ressaltamos que apenas o complexo de Juazeiro-BA, por fazer parte da rede PEBA - Pernambuco e Bahia utiliza os dois sistemas.

Ponto primordial para demonstrar a nossa preocupação com a execução do serviço prestado pela Central Estadual de Regulação bem como pelos Complexos Reguladores foi a nossa autorização para a estruturação da Política Estadual de Regulação.

Muito embora a mesma tenha sido publicada em agosto de 2019, todas as discussões com os entes envolvidos incluindo COSEMS, CES e CIB se deram ao longo do ano de 2018, culminando com a sua aprovação nas instancias deliberativas estaduais do SUS no final daquele mesmo ano.

Por tais razões, e por entender que os achados apontados pelo Relatório em questão são uma análise do serviço que hoje vem sendo prestado pela SUREGS/SESAB, e que em muito já avançou ao longo do tempo e não podem ser vistos como irregularidades, mas sim como pontos de melhoria.

Por tudo que aqui ficou esclarecido, esta subscritora espera o afastamento de qualquer mácula que possa vir a ferir a sua integridade moral e profissional como antiga responsável pela SUREGS/SESAB, posto que todas as medidas adotadas durante o tempo em que esteve vinculada ao cargo, exerceu com a mais absoluta dedicação e eficiência.

Salvador, 27 de Fevereiro de 2020.

**ANA PAULA DIAS DE SANTANA**

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 27/02/2020
Venicio S. Jesukewixe
POSITIVA-GEPRO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C0MDQ4MDI0

| Quadro de Assinaturas |
| --- |
| Este documento foi assinado eletronicamente por:<br><br>Larissa Carregosa de Carvalho<br>GEPRO - Assinado em 27/02/2020 |

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: C0MDQ4MDI0